



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Escola Nacional de Seguros – Funenseg	<b>UF:</b> RJ	
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Escola Superior Nacional de Seguros, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
<b>RELATORA:</b> Maria Paula Dallari Bucci		
<b>e-MEC Nº:</b> 202002644		
<b>PARECER CNE/CES Nº: 48/2025</b>	<b>COLEGIADO: CES</b>	<b>APROVADO EM: 28/1/2025</b>

## I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do pedido de recredenciamento da Escola Superior Nacional de Seguros, código e-MEC nº 3710, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Escola Nacional de Seguros – Funenseg, código e-MEC nº 23471, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 42.161.687/0001-9, com sede no mesmo município e estado, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202002644, em 5 de maio de 2020.

O processo foi instruído com documentos, avaliação externa *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, bem como do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC. Os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, foram submetidos à análise da Coordenação-Geral competente, responsável por executar o Despacho Saneador.

Em 29 de junho de 2020, a Instituição de Educação Superior – IES teve a fase do Despacho Saneador concluída com resultado satisfatório e encaminhado para a fase Inep – Avaliação.

As dimensões foram agrupadas por afinidade em cinco eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

Conforme relatório constante do processo, código de avaliação nº 161201, emitido pelo Inep, a avaliação *in loco* foi realizada no período de 10 a 12 de maio de 2023, e revela os seguintes conceitos para os cinco eixos avaliados:

Conceitos atribuídos aos eixos avaliados	
Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,00
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,90
Eixo 4: Políticas de gestão	4,50
Eixo 5: Infraestrutura	4,71
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

O relatório de avaliação *in loco*, referente ao processo, não foi impugnado pela SERES nem pela IES interessada.

A seguir, são reproduzidas, na íntegra, as considerações da SERES acerca do processo:

[...]

## 7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

*As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:*

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	<i>X</i>	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	<i>X</i>	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou, no sistema e-MEC, o Plano de Acessibilidade e o respectivo laudo assinado por Gilson Alves da Silva – CAU nº A21863-4.</i>	<i>X</i>	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga/Plano de Atendimento a Emergência, juntamente com o Certificado de Aprovação Assistida (CAA-03020/22), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro, com validade até 27/07/2027.</i>	<i>X</i>	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> <i>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 28/04/2025.</i> <i>Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025.</i>	<i>X</i>	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.</i>	<i>X</i>		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.</i>	<i>X</i>		
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.</i>	<i>X</i>		

<i>IV. processos de gestão institucional;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
<i>V. salas de aula;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> Justificativa: NSA.			X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>XII. bibliotecas: infraestrutura;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS - ESNS (Cód. 3710) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada. As informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

*“EIXO I- Neste eixo foram analisadas as ações da autoavaliação coordenadas pela CPA e sua relação com o processo de planejamento e gestão institucional. A IES implementou um processo de autoavaliação com registros de seus relatórios conforme previsto no PDI (2023-2027) e conforme à legislação vigente. O Relato Institucional apresenta a síntese do histórico da IES seguida de sua análise. Percebeu-se que no processo de autoavaliação há participação da comunidade acadêmica, embora não haja evidência de índice crescente de participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica no processo de autoavaliação, conforme dados apresentados nos relatórios da CPA (de 2018 a 2022). Ainda que tenhamos evidenciado que os docentes, discentes e funcionários administrativos têm relativo conhecimento da existência e das atividades da “autoavaliação institucional” (CPA), tendo inclusive uma parcela considerável informado que participou das últimas avaliações e se apropriam dos seus resultados, uma vez que foram identificadas melhorias implementadas pela gestão, não evidenciamos a apropriação dos resultados da autoavaliação institucional e das avaliações externas por todos os segmentos da comunidade acadêmica. Os relatórios de autoavaliação estão de acordo com a previsão de postagem do PDI (2023-2027, p. 162-163), contudo, ainda que tenhamos*

*evidenciado ressonância destes nos processos de gestão, não evidenciamos mudanças inovadoras advindas dos relatórios de autoavaliação.*

*EIXO 2 - O PDI (2023-2027) contempla a missão da IES, bem como os objetivos, as metas e os princípios, estão evidentes no PDI (2023-2027) e estabelecem e se relacionam com as políticas institucionais de ensino e extensão, sem que, no entanto, ficasse evidente internas, transversais aos cursos em andamento. No PDI (2023-2027), há evidências da relação com a política de ensino para graduação, considerando metodologias alinhadas ao atendimento educacional especializado e às técnicas didáticos-pedagógicas. O PDI (2023-2027) da IES informa, também, o alinhamento com as práticas acadêmicas voltadas à pesquisa, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. Por meio das informações do PDI (2023-2027) e de arguições das entrevistas, a IES apresenta políticas institucionais voltadas à inclusão social, à educação ambiental, educação das relações étnico-raciais e ensino de cultura Afro-brasileira e africana e educação em Direitos Humanos. As políticas institucionais para o desenvolvimento econômico e social estão alinhadas ao PDI (2023-2027), considerando a melhoria das condições de vida e as ações de inclusão de sua comunidade. A IES afirma a articulação de sua política institucional para a modalidade EaD com o PDI e o alinhamento da base tecnológica institucional com o projeto pedagógico de cada curso, sem todavia observar as condições reais da localidade de oferta para a escolha dos componentes curriculares.*

*EIXO 3- A ESNS tem política de ensino bem estabelecida, tanto na modalidade presencial quanto no EaD, possui atividades de nivelamento, sem custo adicional e uma política para monitoria, todavia sem discentes atuando nos últimos anos. A IES vem oferecendo os seguintes cursos lato sensu regularmente e o atual corpo docente de 17 professores, 14 são mestres/doutores. A utilização de Salas do Futuro é uma ação da IES inovadora e exitosa. Apesar do FE a IES expressou que esse tema não se aplica na avaliação atual, em seu PDI, em relação às políticas institucionais verifica-se o registro de uma política voltada para a pesquisa, que considera a iniciação científica como parte integrante dessa política com normas e procedimentos estabelecidos, sem, no entanto, ter lançado editais, pelo menos recentemente. Ela também desenvolve algumas atividades de extensão universitária orientados por regulamento próprio, disponibilizado para a Comissão. Trata-se de realização de atividades e serviços à comunidade, para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de seus cursos, sem, no entanto, oferecer bolsas. A instituição possui vários canais de comunicação interna e externa tais como homepage, aplicativos moveis, vídeos no YouTube, portal do aluno, WhatsApp, ouvidoria, telefone, fale conosco. A Escola Virtual atua transversalmente em todas as áreas e é responsável pelos designs e vídeos das campanhas publicitárias e material didático dos cursos de graduação e pós-graduação, que são realizadas por empresa terceirizada, possuindo ações reconhecidamente exitosas. Essa mesma estrutura é utilizada para acompanhamento dos Egressos. A IES estimula a produção e difusão acadêmica com apoio, inclusive financeiro, aos discentes e docentes na participação de eventos nacionais e internacionais, publicação de livros e artigos em periódicos.*

*EIXO 4 - O corpo docente da IES é formado por uma maioria de profissionais com mestrado e doutorado. Existe política institucional para capacitação docente, de tutores e do corpo técnico administrativo com metas e incentivos para qualificação e produção acadêmica, via bolsas ou subsídios. O material didático é próprio e são disponibilizados no AVA e Portal dos alunos e que podem ser acessados de diferentes meios. A estrutura organizacional da ESNS está organizada de acordo com seu Regimento Geral com representatividade de todos os setores, inclusive da sociedade civil e as decisões são sistematizadas e publicizadas pelos representantes. Os diferentes setores da IES participam do planejamento do orçamento e IES projeta que os recursos do orçamento devem advir quase que na totalidade de mensalidades do corpo discente de graduação e pós-graduação, por meio do número de matrículas projetadas. A mantenedora dá apporte a algumas despesas quando necessário, mas não verificou in loco a existência de metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho institucionalizados e nem instâncias gestoras e acadêmicas internas participam na tomada de decisões durante a execução do orçamento.*

*EIXO 5 - As instalações administrativas são adequadas, possuem acessibilidade plena, com mobiliário adequado bem equipadas e conectadas com a internet. Permitem atendimento ao público de maneira remota e presencialmente. As salas de aulas, auditório, laboratório de informática e sala dos professores são muito bem equipadas com recursos tecnológicos modernos, conexão de internet, todos adequadas para as atividades acadêmicas. O auditório permite realização de vídeo conferência. Na IES existe um espaço de convivência e uma sala de estudos propícios para reuniões e apoio de informática e estrutura. Os sanitários são adequados, limpos, equipados e com acessibilidade garantida com um espaço considerado como sanitário familiar. Todos esses espaços e equipamentos são regularmente gerenciados e a IES possui um sistema de registro e controle para manutenção da infraestrutura física e tecnológica. A biblioteca tem um bom acervo com possibilidade de consulta e renovação remotas. Os discentes podem consultar por dispositivos móveis o acervo digital e a biblioteca virtual da Pearson. Existe um plano institucional de atualização e substituição do acervo da biblioteca e atualização/substituição dos equipamentos de acordo com o oferecimento de novos cursos. A IES possui um plano de contingência e redundância que garante a proteção dos dados e condições de funcionamento da IES durante as 24 horas diárias e sete dias semanais com utilização de nobreaks, estabilizadores e gerador de energia. Os dados da IES são protegidos em ambiente externo e por backups com fitas magnéticas protegidas em locais externos à Instituição. A IES utiliza o AVA e o Sistema Acadêmico integrado no portal do aluno. O AVA também permite a interação adequada da comunidade acadêmica e com aulas on line a partir de um único acesso, considerado como um recurso inovador.”*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS - ESNS (Cód. 3710).*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema*

*Federal de Ensino, o recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS - ESNS (Cód. 3710), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. CONCLUSÃO**

*Dianete do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS - ESNS (Cód. 3710), situada na Rua Senador Dantas, nº 74, bairro Centro, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pela FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG, código e-MEC nº 2347, com sede no mesmo município e estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações da Relatora**

O presente processo foi distribuído a esta Relatora no dia 17 de dezembro de 2024. Considerando os dados apresentados no instrumento de avaliação do Inep, o conceito final quatro e o resultado da apreciação da SERES, referente à Escola Superior Nacional de Seguros, esta Relatora entende que as condições amparam o seu recredenciamento.

Assim, em 17 de dezembro de 2024, a SERES manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento da Escola Superior Nacional de Seguros, por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nos termos das Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE.

Em face de todo o exposto, encaminha-se o seguinte voto para apreciação da CES/CNE nos termos abaixo exarados.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior Nacional de Seguros, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Escola Nacional de Seguros – Funenseg, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 28 janeiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO